



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**

**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA VIA E-MARKETPLACE Nº 06/2026
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES – CISALV**

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
Processo Administrativo nº 02/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV portador do CNPJ nº 02.334.933/0001-40, sediado na Rua Vice Prefeito Antônio Alves de Lima, nº1 135, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 927658 torna pública a realização de solicitação de compra por meio do e-marketplace (Mercadário), destinada à aquisição de medicamentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do credenciamento nº 01-2026.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantitativos descritos no item 6 deste Aviso.

2. PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

2.1. A presente solicitação ficará disponível para envio de propostas pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da sua publicação na plataforma Mercadário.

3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

3.1. Será considerada a proposta de menor preço por item, desde que atendidas às especificações exigidas.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser realizada na sede do CISALV, no seguinte endereço: Rua Vice-Prefeito Antônio Alves de Lima, 135, CEP: 36.270.000, Bairro Centro, Ressaquinha, Minas Gerais. O recebimento dos materiais se dará por empregado do CISALV de segunda à sexta-feira (somente dias úteis de funcionamento do CISALV) das 07h30min às 16:30 horas.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações solicitadas;

5.2. Os fornecedores deverão estar devidamente credenciados no Mercadário;

5.3. Integram o presente Aviso, para todos os fins, as regras e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente suas disposições;

5.4. Aplicam-se, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Para formalização da contratação, poderá ser encaminhada Nota de Empenho, instrumento equivalente ao contrato, ou contrato administrativo, conforme o caso. O fornecedor convocado deverá, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas do envio da convocação, manifestar aceite ao instrumento encaminhado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital de Credenciamento nº 01/2026.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 02-2026

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:

0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 1 4 0 - 8 C 3 1 C 5 3 4



5.6. As cotações demandarão autorização dos municípios solicitantes para eventual aceitação sem prejuízo das demais regras estabelecidas em edital e em lei.

5.7. No item 6 deste aviso foram fixados os preços máximos aceitáveis, balizados em pesquisa de mercado com os valores mais recentes disponíveis, **cabendo aos interessados credenciados apresentar suas propostas comerciais**, as quais serão avaliadas pela Administração quanto à vantajosidade, à razoabilidade e à compatibilidade com os preços praticados no mercado, **não sendo admitidas propostas com preços superiores aos valores máximos ali fixados.**

5.7.1. Não serão admitidas propostas com preços superiores aos valores máximos fixados no item 6 deste aviso.

6. ITENS DA SOLICITAÇÃO

MEDICAMENTOS SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA						
ITEM	CATMAT	NOME	APRESENTAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Máximo Aceitável
1	272364	Sertralina Cloridrato, Dosagem: 25Mg	comprimido	comprimido	30000	R\$ 1,23
2	269845	Lidocaína Cloridrato 10% Spray	Frasco	frasco 50ml	1	R\$ 49,28
3	268332	Ipratrópio Brometo 0,02mg/dose aerosol	Frasco	Frasco 10ml	10	R\$ 38,91
4	483578	Vitamina B12 1000mcg sublingual	Comprimido	Comprimido	6000	R\$ 1,42
5	616721	Metformina Cloridrato Associada À Dapagliflozina, Concentração: 1000 Mg + 5, Forma Farmacêutica: Ação Prolongada	Comprimido	Comprimido	3000	R\$ 3,21
6	478655	Metformina Cloridrato Composição: Associada À Dapagliflozina, Concentração: 1000 Mg + 10, Forma Farmacêutica: Ação Prolongada	Comprimido	Comprimido	4020	R\$ 5,11
7	270620	Escopolamina Butilbrometo, Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 10Mg + 250Mg	Comprimido	Comprimido	12500	R\$ 0,31





MEDICAMENTOS SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS						
ITEM	CATMAT	NOME	APRESENTAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Máximo Aceitável
8	0421223	Denosumabe 60mg/ml Solução Injetável 1 seringa de 1ml	Seringa	Seringa 1 Mililitro	4	R\$ 896,18

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.1. Para a presente solicitação de compra não será aplicado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo admitida a participação de empresas de qualquer porte.

7.2. A adoção da ampla participação decorre de análise realizada no âmbito do Processo Administrativo de Credenciamento nº 01/2026, formalizada por meio do Despacho constante do Documento ID nº 36875, que reconheceu a inexistência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente (Estado de Minas Gerais), aptos a atender às exigências do Credenciamento nº 01/2026.

7.3. Considerando que o quantitativo mínimo de fornecedores exigido pela legislação para a aplicação do tratamento favorecido não foi atingido até a presente data, a contratação será realizada em regime de ampla participação, sem restrição de porte empresarial, em observância aos princípios da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.4. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 poderá ser restabelecido em futuras solicitações de compra, caso seja verificado o atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto à existência do número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte aptos a participar do certame.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá ser realizada a comparação dos preços praticados pelo vencedor com os preços de mercado na data da conclusão da cotação conforme disposto no Decreto nº 229/2026 do CISALV.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação e equipe de apoio, observado o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Na impossibilidade de comunicação via plataforma Mercadário por qualquer impecílio de natureza técnica devidamente reconhecida, as comunicações deverão ser realizadas exclusivamente por meio do e-mail pregao@cisalv.mg.gov.br.

Ressaquinha, 24 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE MACHADO
Secretário Executivo do CISALV
(Assinado Digitalmente)

